



## REQUERIMENTO Nº 3525/2022

**EMENTA** : REQUER INFORMAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.201/2018 (CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE FOREM FLAGRADOS COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO PRODUTOS ORIUNDOS DE FURTO, ROUBO OU OUTRO TIPO DE ILÍCITO), CONFORME ESPECIFICA.

### Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, notadamente por intermédio dos Vereadores eleitos, dispõe de mecanismos internos prescritos no Regimento Interno Cameral, bem como, previstos na Lei Orgânica do Município, objetivando a consecução dos trabalhos atinentes ao Poder Legislativo, em especial, o concernente a fiscalização.

Nesse sentido, considerando a vigência da Lei Municipal nº 14.201/2018 que dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito, indagamos:

- 1- A Lei nº 14201/2018 vem sendo aplicada efetivamente em nosso município?
  - a. Em caso de resposta positiva, enviar relatório discriminativo dos estabelecimentos que tiveram seus Alvarás cassados desde o início da vigência da referida norma.
  - b. Em caso de resposta negativa, apresentar a devida justificativa e prazo para início de sua vigência.

Ante o exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Poder Executivo local para que se manifeste acerca das questões acima elencadas.

*Sala das Sessões, 12 de maio de 2022*

**Alessandro Maraca**  
Vereador

